

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

Entidade(s): SESI e IEL	
Modalidade: PREGÃO	Nº 148/2017
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (por lote)
Entrega (envelopes): 26/09/2017	Horário: até às 14h
Abertura (envelopes): 26/09/2017	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e **EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, ambos com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas de medicamentos, itens de perfumaria e transporte de encomendas, para atendimento das necessidades da Entidades Licitantes, nas unidades da Regional Vale do Itapocu, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Abr/2017

2.1.2 – Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidades Licitantes por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidades Licitantes;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

Versão
01
Abr/2017

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às ____ h

Versão
01
Abr/2017

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___/___/___ às ___h
ABERTURA: DIA ___/___/___ às ___h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no

4

Versão
01
Abr/2017

Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento, na proporcionalidade ali estabelecida.

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:
a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

Versão
01
Abr/2017

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

Versão
01
Abr/2017

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

Versão
01
Abr/2017

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.
- b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:
 - Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
 - Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).

Versão
01
Abr/2017

FIESC

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE

9

Versão
01
Abr/2017

- $P = \text{PASSIVO} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO A LONGO PRAZO}$

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

Versão
01
Abr/2017

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do fornecedor licitante.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

Versão
01
Abr/2017

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1– A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico quisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Versão
01
Abr/2017

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidades Licitantes.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> .

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidades Licitantes.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidades Licitantes.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidades Licitantes poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

Versão
01
Abr/2017

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

Versão
01
Abr/2017

FIESC

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidades Licitantes.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

15.17 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

15

Versão
01
Abr/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas (tele entrega) de medicamentos, itens de perfumaria e encomendas, para atendimento das necessidades da Entidades Licitantes, nas unidades da Regional Vale do Itapocu, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais Anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente à utilização do veículo.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- f) O Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 e suas atualizações.
- g) Às normas regulamentadoras do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, não superior ao limitador de preço estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O preço por entrega da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentada pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos valores limitadores constantes nas tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM 1 - Serviços de entrega rápida com coleta, transporte e entrega de encomendas entre unidades SESI UOS 212, SA 432, SA 874 e 4016, vice e versa.				
Subitem	Destino/origem	Quantidade estimada de entrega – anual	Valor limitador unitário - por entrega (R\$)	Valor limitador total – anual (R\$)
1.1	SESI UOS 212 / SA 432	360	R\$10,50	R\$3.780,00
1.2	SESI UOS / SA 874	240	R\$9,00	R\$2.160,00

FIESC

1.3	SESI UOS / SA 4016	240	R\$8,00	R\$1.920,00
Preço global limitador (anual) – item 1				R\$7.860,00
ITEM 2 - Entrega rápida (tele entrega) de medicamentos e perfumaria, com saídas de Jaraguá do Sul, SESI FM 511 Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:				
Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade Estimada de Entregas (Anual)	Valor Limitador por entrega (R\$)	Valor Limitador Total (R\$)
2.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	1.920	R\$6,00	R\$11.520,00
2.2	Jaraguá Esquerdo	240	R\$7,50	R\$1.800,00
2.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova /	4.260	R\$8,00	R\$34.080,00
2.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	420	R\$9,00	R\$3.780,00
2.5	Jaraguá 99	60	R\$10,00	R\$600,00
2.6	Três Rios do Sul	180	R\$10,50	R\$1.890,00
2.7	Jaraguá 84	60	R\$11,00	R\$660,00
	João Pessoa / Três Rios do Norte /	360	R\$12,00	R\$4.320,00

Versão
01
Abr/2017

FIESC

2.8				
2.9	Braço do Ribeirão Cavallo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavallo	300	R\$15,00	R\$4.500,00
2.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	480	R\$16,00	R\$7.680,00
2.11	Santo Antonio	120	R\$16,50	R\$1.980,00
2.12	Município de Guaramirim	120	R\$17,00	R\$2.040,00
2.13	Município de Schroeder	120	R\$17,50	R\$2.100,00
2.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	240	R\$26,50	R\$6.360,00
2.15	Município de Corupá	120	R\$27,00	R\$3.240,00
2.16	Município de São João do Itaperiú	120	R\$30,00	R\$3.600,00
2.17	Município de Barra Velha	120	R\$35,00	R\$4.200,00
Preço global limitador (anual) – item 2				R\$94.350,00
ITEM 3 - Entrega rápida (tele entrega) de encomendas, com saídas do IEL Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:				
Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade Estimada de Entregas (Anual)	Valor Limitador por entrega (R\$)	Valor Limitador Total (R\$)
3.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	420	R\$6,00	R\$2.520,00

Versão
01
Abr/2017

FIESC

3.2	Jaraguá Esquerdo	12	R\$7,50	R\$90,00
3.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova /	384	R\$8,00	R\$3.072,00
3.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	36	R\$9,00	R\$324,00
3.5	Jaraguá 99	12	R\$10,00	R\$120,00
3.6	Três Rios do Sul	12	R\$10,50	R\$126,00
3.7	Jaraguá 84	12	R\$11,00	R\$132,00
3.8	João Pessoa / Três Rios do Norte	24	R\$12,00	R\$288,00
3.9	Braço do Ribeirão Cavalo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavalo	36	R\$15,00	R\$540,00
3.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	24	R\$16,00	R\$384,00
3.11	Santo Antonio	12	R\$16,50	R\$198,00
3.12	Município de Guaramirim	72	R\$17,00	R\$1.224,00
3.13	Município de Schroeder	24	R\$17,50	R\$420,00

Versão
01
Abr/2017

3.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	24	R\$26,50	R\$636,00
3.15	Município de Corupá	12	R\$27,00	R\$324,00
3.16	Município de São João do Itaperiú	12	R\$30,00	R\$360,00
3.17	Município de Barra Velha	12	R\$35,00	R\$420,00
Preço global limitador (anual) – item 3				R\$11.178,00
Preço global limitador (anual) para o lote (item 1 + item 2 + item 3)				R\$113.388,00

3.2. Os preços unitários devem ser respeitados pelo fornecedor licitante, não podendo ser ofertando, na proposta ajustada, preços unitários superiores aos estabelecidos no item 3.

3.3. **A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, visto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidades Licitantes obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.**

3.4. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “**por entrega**”.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.3. Os serviços descritos deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico da Contratada, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, e as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

Versão
01
Abr/2017

4.4. Os serviços serão solicitados através de chamado pela Contratante, contendo roteiro, entre outros dados, visando à realização do serviço conforme itinerários indicados abaixo:

4.5. Para os **serviços de entrega de encomendas, item 1**, considerar o itinerário abaixo:

ITEM 1			
N.	ORIGEM	DESTINO	PERIODICIDADE
1	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 432 - MENEGOTTI - Rua Francisco de Paula, nº 4850, Bairro Francisco de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP 89254-710.	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	03 vezes por semana / 15un segundas, quartas e sextas feiras das 09h às 12h.
2	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 432 - MENEGOTTI - Rua Francisco de Paula, nº 4850, Bairro Francisco de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP 89254-710.	
3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 874 - TRITEC - Rua Pastor Alberto Schneider, nº 1777, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC CEP 892560-300.	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	02 vezes por semana / 10un terças e quintas feiras das 09h30 às 12h.
4	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 874 - TRITEC - Rua Pastor Alberto Schneider, nº 1777, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC CEP 892560-300.	
5	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 4016 - INDUMAK - Rua José Theodoro Ribeiro, nº 165, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC CEP 89258-000.	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	02 vezes por semana / 10un terças e quintas feiras das 10h às 12h.
6	UOS 212 SESI JARAGUÁ DO SUL - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO 4016 - INDUMAK - Rua José Theodoro Ribeiro, nº 165, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC CEP 89258-000.	

4.6. Para os serviços de **entregas rápidas** (tele entrega) de medicamentos e perfumaria **itens 2 e 3**, considerar os dados abaixo:

ITENS 2 e 3	
ENDEREÇOS DE ORIGEM (BASE): SESI FM 511 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615, Centro. Jaraguá do Sul/SC – CEP 89251-701	
IEL Jaraguá do Sul - - Rua Walter Marquardt, nº 835, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP 89259-565.	
PERIODICIDADE: De segunda à sexta, das 09h às 20h.	
N.	DESTINO/LOCALIDADES
1	Água Verde
2	Águas Claras
3	Amizade
4	Barra do Rio Cerro

Versão
01
Abr/2017

FIESC

5	Barra do Rio Molha
6	Bairro Boa Vista
7	Braço do Ribeirão Cavallo
8	Centenário
9	Centro
10	Chico de Paulo
11	Czemiewicz
12	Estrada Nova
13	Ilha da Figueira
14	Jaraguá 84
15	Jaraguá 99
16	Jaraguá Esquerdo
17	João Pessoa
18	Nereu Ramos
19	Nova Brasília
20	Parque Malwee
21	Rau
22	Ribeirão Cavallo
23	Rio Cerro
24	Rio Cerro II
25	Rio da Luz
26	Rio Molha
27	Santa Luzia
28	Santo Antonio
29	São Luis
30	Tifa Martins
31	Tifa Monos
32	Três Rios do Norte
34	Três Rios do Sul
35	Vieira
36	Vila Baependi
37	Vila Lalau
38	Vila Lenzi
39	Vila Nova
40	Município de Corupá
41	Município de Guaramirim
42	Município de Schroeder
43	Município de Massaranduba
44	Município de São João de Itaperiú
45	Município de Barra Velha

4.7. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) minutos a 01(uma) hora após o chamado para se apresentar no local identificado.

4.8. A execução de cada serviço terá que ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) horas após o chamado do Contratante.

4.9. As saídas serão coordenadas de forma a facilitar as entregas, considerando-se “entrega efetuada” o serviço de deslocamento do endereço base até o endereço final,

Versão
01
Abr/2017

conforme orientação do Contratante, sendo considerada a ida ao destino e retorno apenas 1 (uma) entrega mesmo que transportado algum item no retorno.

4.10. Quando houver a entrega de mais de um produto em um mesmo endereço, feito na mesma viagem também será considerada apenas 1 (uma) entrega.

4.11. A fiscalização dos serviços pelo Contratante servirá como referência para o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, por meio dos aceites de recebimento de entregas.

4.12. O preço contratado deverá contemplar todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive aquelas com veículo, condutor, combustível e manutenções.

4.13. Considera-se os endereços das Unidades e das farmácias solicitantes como base para os atendimentos, portanto, não se cobra o deslocamento do transportador até a base, tampouco seu retorno.

4.14. A prestação de contas (de cada saída) está incluída nos serviços a serem prestados, portanto não deve ser cobrada como viagem/entrega.

4.15. A Contratada disporá de empregados que deverão:

- 03) Ser profissionais capacitados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Trabalhar uniformizados e devidamente identificados através de crachás;
- c) Efetuar as entregas dentro do período estabelecido e com os cuidados peculiares ao produto transportado;
- d) Observar as regras de trânsito.
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A", dentro do prazo de validade e atender todas as demais exigências legais para condução dos veículos, inclusive quanto ao uso de equipamentos de segurança.
- f) Deverão estar devidamente treinados e capacitados, devendo apresentar-se com todos os equipamentos de segurança exigíveis (EPI) conforme a legislação de trânsito vigente, bem como cobertos com seguro contra riscos de acidente de trabalho, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar pontualmente a entrega ao destinatário indicado, dos volumes, fechados e lacrados, nas mesmas condições e estado em que recebeu, sendo o Contratante o único responsável pela natureza do conteúdo dos mesmos.

5.2. Deverá obedecer aos horários e roteiros solicitados para as entregas das encomendas, medicamentos e itens de perfumaria.

Versão
01
Abr/2017

5.3. Deverá dispor de motocicletas em perfeito estado de conservação, portando caixa para transporte de produtos em perfeitas condições de uso e higiene, inclusive com isolamento isotérmico quando necessário.

5.4. Ser responsável pela guarda das motocicletas no período que não estiverem efetuando as entregas previstas neste Edital.

5.5. Ser responsável pela manutenção e conservação das motocicletas periodicamente, bem como nos casos de acidente e sinistros.

5.6. Deverá contar com veículos reserva para que em caso de necessidade assegurem a continuidade do serviço, mediatamente a substituição para não afetar a demanda de entregas.

5.7. Nos casos de não funcionamento perfeito dos veículos, a Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição dos mesmos para não afetar a demanda de entregas, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.8. Ser responsável por todo e qualquer tipo de infração de trânsito, acidente, documentação, regularização e transporte dos produtos.

5.9. Fornecer relação de no mínimo 02 (dois) números de telefone celular, para atendimento aos chamados e solicitações de serviços.

5.10. Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a prestação do serviço proposto.

5.11. Caso o empregado não compareça no horário estabelecido, a Contratada deverá imediatamente encaminhar outro profissional para substituir o faltante, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.12. Deverá substituir os empregados, sem ônus, caso os mesmos sejam julgados inconvenientes ou ausentes dos serviços, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento do Contratante.

5.13. Deverá substituir os empregados em caso de afastamento para tratamento de saúde, faltas, férias ou outros motivos, a fim de assegurar a prestação dos serviços contratados.

5.14. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente registrados de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), instruída sob a Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.15. Deverá arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes deste contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por infrações e acidentes de trânsito ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

5.16. Deverá atender as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria.

Versão
01
Abr/2017

5.17. Deverá assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida como: combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos, multas de trânsito, IPVA e seguros dos veículos.

5.18. Deverá responder pela execução dos serviços prestados, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o Contratante, isento de qualquer responsabilidade, de natureza fiscal, federal, estadual e/ou municipal, como tributos (impostos, taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

5.19. Responsabilizar-se integralmente pelos conteúdos/materiais transportados no decorrer da execução do objeto, respondendo esta pela negligência ou falhas de seus empregados;

5.20. Deverá avisar imediatamente ao responsável indicado pelo Contratante sobre ocorrências ou irregularidades que por ventura venham a acontecer.

5.21. Será de responsabilidade da Contratada o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados.

5.22. Deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados bem como as ocorrências dos postos em que estiver prestando seus serviços.

5.23. Fica proibido qualquer tipo de transporte de colaboradores do Contratante.

5.24. Deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade de ordem funcional.

5.25. No caso da Contratada não cumprir com estas exigências, o contrato poderá ser rescindido, ficando a sujeita às penalidades previstas por inexecução de cláusulas contratuais.

5.26. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.

5.27. Caso entenda necessário, a Contratada poderá providenciar um espaço para os seus empregados acomodarem-se, sendo de sua responsabilidade exclusivamente.

5.28. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo representante do Contratante.

5.29. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante.

6 – DO ENDEREÇO E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Para os serviços de entrega de encomendas **ITEM 1**:

SA 432 - MENEGOTTI	Rua Francisco de Paula, nº 4850, Bairro Chico de Paulo,	Jaraguá do Sul	03.777.341/0095-46
---------------------------	--	-------------------	--------------------

25

Versão
01
Abr/2017

	Jaraguá do Sul/SC CEP 89254-710.		
SA 874 - TRITEC	Rua Pastor Alberto Schneider, nº 1777, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC CEP 892560-300.	Jaraguá do Sul	03.777.341/0292-29
AS 4016 - INDUMAK	Rua José Theodoro Ribeiro, nº 165, Bairro Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul/SC CEP 89258-000.	Jaraguá do Sul	03.777.341/0416-01

5.2 Para os serviços entrega rápida (tele-entrega) de medicamentos e itens de perfumaria – **ITEM 2**

FM 511 - JARAGUÁ DO SUL	Av Marechal Deodoro da Fonseca,635 - Sala 07 - Centro	Jaraguá do Sul	03.777.341/0094-65
--------------------------------	---	----------------	--------------------

5.3 Para os serviços de entrega rápida (tele-entrega) de medicamentos e itens de perfumaria – **ITEM 3**

IEL JARAGUÁ DO SUL	Rua Walter Marquardt, 835 – Barra do Rio Molha	Jaraguá do Sul	83.843.912/0008-29
---------------------------	--	----------------	--------------------

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)

7.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:

- **Item 1 – Coordenação Farmácia** - Janete Aparecida Rodrigues dos Santos, e-mail janete.a.santos@sesisc.org.br

- **Item 2 – Gestora da Farmácia 511** - Rubia Barasuol Marangoni, e-mail rubia.marangoni@sesifarmacias.com.br

- **Item 3 – Administração IEL Jaraguá do Sul** - Renata Midori Kitamura Magalhães, e-mail renata.magalhaes@ielsc.org.br

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Versão
01
Abr/2017

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*).
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2017.

Representante da Outorgante

Versão
01
Abr/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM 1 - Serviços de entrega rápida, com coleta, transporte e entrega de encomendas entre unidades SESI UOS 212, SA 432, SA 874 e 4016, vice e versa.				
Subitem	Destino/origem	Quantidade estimada de entrega – anual	Valor unitário - por entrega (R\$)	Valor total – anual (R\$)
1.1	SESI UOS 212 / SA 432	360		
1.2	SESI UOS / SA 874	240		
1.3	SESI UOS / SA 4016	240		
Preço global (anual) – item 1				
ITEM 2 - Entrega rápida (tele entrega) de medicamentos e perfumaria, com saídas de Jaraguá do Sul, SESI FM 511 Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:				
Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade Estimada de Entregas (Anual)	Valor por entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	1.920		
2.2	Jaraguá Esquerdo	240		
2.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da	4.260		

Versão
01
Abr/2017

FIESC

	Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova /			
2.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	420		
2.5	Jaraguá 99	60		
2.6	Três Rios do Sul	180		
2.7	Jaraguá 84	60		
2.8	João Pessoa / Três Rios do Norte /	360		
2.9	Braço do Ribeirão Cavalo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavalo	300		
2.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	480		
2.11	Santo Antonio	120		
2.12	Município de Guaramirim	120		
2.13	Município de Schroeder	120		
2.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	240		
2.15	Município de Corupá	120		
2.16	Município de São João do Itaperiú	120		

Versão
01
Abr/2017

2.17	Município de Barra Velha	120		
Preço global (anual) – item 2				
ITEM 3 - Entrega rápida (tele entrega) de encomendas, com saídas do IEL Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:				
Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade Estimada de Entregas (Anual)	Valor por entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	420		
3.2	Jaraguá Esquerdo	12		
3.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova /	384		
3.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	36		
3.5	Jaraguá 99	12		
3.6	Três Rios do Sul	12		
3.7	Jaraguá 84	12		
3.8	João Pessoa / Três Rios do Norte	24		

Versão
01
Abr/2017

FIESC

3.9	Braço do Ribeirão Cavalo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavalo	36		
3.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	24		
3.11	Santo Antonio	12		
3.12	Município de Guaramirim	72		
3.13	Município de Schroeder	24		
3.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	24		
3.15	Município de Corupá	12		
3.16	Município de São João do Itaperiú	12		
3.17	Município de Barra Velha	12		
Preço global (anual) – item 3				
Preço global (anual) para o lote (item 1 + item 2 + item 3)				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Versão
01
Abr/2017

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TEL	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL		CPF			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de entregas rápidas de medicamentos, itens de perfumaria, e transportes de encomendas para atendimento das Unidades do SESI e IEL da Região de Jaraguá do Sul/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Jaraguá do Sul/SC
------------	-------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Versão
01
Abr/2017

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados – NRSC – de Jaraguá do Sul/SC.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

Versão
01
Abr/2017

- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

Versão
01
Abr/2017

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o

Versão
01
Abr/2017

CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

Versão
01
Abr/2017

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/_____.

SESI/DR/SC

IEL/SC

FIESC/SUSERV

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Abr/2017

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

ITEM 1 - Serviços de entrega rápida, com coleta, transporte e entrega de encomendas entre unidades SESI UOS 212, SA 432, SA 874 e 4016, vice e versa.

Subitem	Destino/origem	Quantidade estimada de entregas anual	Valor por entrega (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	SESI UOS 212 / SA 432	360		
1.2	SESI UOS / SA 874	240		
1.3	SESI UOS / SA 4016	240		
Preço global (anual) – item 1				

ITEM 2 - Entrega rápida (tele entrega) de medicamentos e perfumaria, com saídas de Jaraguá do Sul, SESI FM 511 Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:

Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade estimada de entregas anual	Valor por entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	1.920		
2.2	Jaraguá Esquerdo	240		
2.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova /	4.260		
2.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	420		
2.5	Jaraguá 99	60		
2.6	Três Rios do Sul	180		
2.7	Jaraguá 84	60		
2.8	João Pessoa / Três Rios do Norte /	360		
2.9	Braço do Ribeirão Cavallo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavallo	300		
2.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	480		
2.11	Santo Antonio	120		
2.12	Município de Guaramirim	120		
2.13	Município de Schroeder	120		
2.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	240		
2.15	Município de Corupá	120		
2.16	Município de São João do Itaperiú	120		
2.17	Município de Barra Velha	120		

Versão
01
Abr/2017

Preço global (anual) – item 2				
ITEM 3 - Entrega rápida (tele entrega) de encomendas, com saídas do IEL Jaraguá do Sul, de segunda à sexta, das 09h às 20h para os destinos:				
Subitem	Localidades (Bairros)	Quantidade estimada de entregas anual	Valor por entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Centro / Czerniewicz / Nova Brasília / Vila Baependi	420		
3.2	Jaraguá Esquerdo	12		
3.3	Água Verde / Águas Claras / Amizade / Barra do Rio Cerro / Barra do Rio Molha / Boa Vista / Centenário / Chico de Paulo / Estrada Nova / Ilha da Figueira / Parque Malwee / Rau / Rio Cerro I / Rio Molha / São Luis / Vila Lalau / Vila Lenzi / Vila Nova	384		
3.4	Tifa Martins / Tifa Monos / Vieiras	36		
3.5	Jaraguá 99	12		
3.6	Três Rios do Sul	12		
3.7	Jaraguá 84	12		
3.8	João Pessoa / Três Rios do Norte	24		
3.9	Braço do Ribeirão Cavallo / Nereu Ramos / Ribeirão Cavallo	36		
3.10	Rio Cerro II / Rio da Luz	24		
3.11	Santo Antonio	12		
3.12	Município de Guaramirim	72		
3.13	Município de Schroeder	24		
3.14	Santa Luzia / Município de Massaranduba	24		
3.15	Município de Corupá	12		
3.16	Município de São João do Itaperiú	12		
3.17	Município de Barra Velha	12		
Preço global (anual) – item 3				
Preço global (anual) para o lote (item 1 + item 2 + item 3)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Abr/2017